



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA 113/2025 - GAB/RS/DE/RS/PLENARIO/RS/CRMV-RS/SISTEMA, de 23 de dezembro de 2025

Nomeia empregada pública para o Emprego em Comissão de Assessor Administrativo I e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelas letras "i" e "l", do artigo 11, da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Luciana Maria Ruskowski de Campos, matrícula nº 026**, para exercer o Emprego em Comissão de Assessor Administrativo I, como *Coordenadora do Setor Jurídico*, sendo dispensado do registro de horário.

Parágrafo Primeiro: A remuneração para o exercício do emprego em comissão citado no **caput** deste artigo será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) observado o disposto no artigo quinto, parágrafo único da resolução 88/2025 do CRMV-RS.

Parágrafo Segundo: por opção o servidor fará jus ao adicional correspondente à 40% do previsto no parágrafo anterior, conforme disposto no Art. 8º da Resolução CRMV-RS nº 88/2025.

Art. 2º - São atribuições do emprego em comissão de Coordenador Jurídico do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul – CRMV-RS, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser fixadas:

- I. exercer a coordenação do Setor Jurídico do CRMV-RS, de acordo com as diretrizes programáticas, estratégicas e administrativas definidas pela Diretoria Executiva e pela Presidência;
- II. programar, organizar, orientar, supervisionar, controlar e coordenar as atividades do Setor Jurídico, promovendo a integração e a atuação uniforme dos advogados que o compõem;
- III. coordenar, supervisionar e orientar tecnicamente os servidores do setor de cobrança e os advogados do CRMV-RS nas ações judiciais e extrajudiciais de interesse da Autarquia, inclusive nas demandas relativas à cobrança administrativa e judicial de anuidades, multas e demais créditos devidos por profissionais e pessoas jurídicas registradas;
- IV. elaborar, revisar e uniformizar teses jurídicas, estratégias de atuação e manifestações jurídicas relacionadas à defesa judicial e extrajudicial do CRMV-RS, em conjunto com os demais setores, se necessário;
- V. o CRMV-RS judicial e extrajudicialmente, inclusive perante órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e demais entidades públicas e privadas;
- VI. analisar e manifestar-se juridicamente sobre a pertinência da propositura de ações judiciais, execuções fiscais, medidas cautelares, acordos e demais instrumentos jurídicos de interesse do CRMV-RS;
- VII. prestar assessoramento jurídico à Presidência, à Diretoria, ao Plenário, às Comissões e às Unidades Administrativas do CRMV-RS, mediante a emissão de pareceres, notas técnicas e manifestações jurídicas em processos administrativos;
- VIII. manter atualizada as informações acerca dos processos judiciais e atos extrajudiciais em que o CRMV-RS figure como parte;
- IX. zelar pela observância da legislação vigente, da jurisprudência dominante e dos entendimentos dos órgãos de controle, promovendo a uniformização dos posicionamentos jurídicos institucionais;
- X. requisitar às unidades organizacionais do CRMV-RS informações, documentos e subsídios técnicos necessários à instrução de processos administrativos e judiciais;
- XI. manter atualizadas as informações relativas aos processos judiciais, execuções fiscais, cobranças

- administrativas e demais atos extrajudiciais em que o CRMV-RS figure como parte;
- XII. orientar as unidades organizacionais do CRMV-RS quanto ao correto e tempestivo cumprimento das decisões judiciais e recomendações dos órgãos de controle;
 - XIII. subsidiar e auxiliar o Presidente do CRMV-RS com as informações necessárias para a elaboração de respostas aos órgãos públicos externos;
 - XIV. participar de reuniões, comissões, grupos de trabalho e Sessões Plenárias, prestando orientação jurídica sempre que necessário;
 - XV. elaborar relatórios gerenciais e jurídicos referentes às atividades do Setor Jurídico, sempre que solicitado pela autoridade superior
 - XVI. submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;
 - XVII. acompanhar indicadores de desempenho dos setores sob sua responsabilidade, propondo melhorias nos fluxos de trabalho e na eficiência das atividades finalísticas do Conselho;
 - XVIII. zelar pela confiabilidade, segurança e sigilo das informações sob sua responsabilidade, adotando medidas para garantir a proteção de dados pessoais, financeiros, administrativos, jurídicos dos profissionais, empresas e decisões da Diretoria Executiva e do Plenário do CRMV/RS;
 - XIX. elaborar palestras ou representar o CRMV/RS, participar de feiras, eventos e atividades institucionais, para as quais for designado;
 - XX. executar outras atribuições correlatas compatíveis com a natureza do emprego em comissão, conforme determinação superior.

Parágrafo único. As atribuições do Coordenador Jurídico possuem natureza consultiva, contenciosa, preventiva e de assessoramento jurídico, não abrangendo atos administrativos de julgamento, adjudicação, homologação, gestão ou fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria 22/2025 e entra em vigor na data de 01/01/2026.

Cumpra-se, dando ciência aos interessados e disponibilizando no Portal da Transparência.

Registre-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Méd.-Vet. Mauro Antonio Correa Moreira
CRMV-RS 12494
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Antonio Correa Moreira**, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul - FGSUP - CRMV-RS, em 23/12/2025 15:30:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 559811

Código de Autenticação: 21f5cbcb3c



SISTEMA
CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Ramiro Barcelos, 1793 / 201, Bom Fim, Porto Alegre / RS, CEP 90035-006